



PROCESSO TC - 08476/22

***ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Regularidade.
Registro do ato.***

ACÓRDÃO AC1-TC 02523/22

01. Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Bom Jesus - IPASB

02. Beneficiário:

2.1. Nome: Severino Rodrigues.

2.2. Cargo: Vigilante.

2.3. Matrícula: 411.

2.4. Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

03. Caracterização da Aposentadoria:

3.1. Natureza: Aposentadoria geral.

3.2. Autoridade responsável: Presidente do IPASB.

3.3. Publicação do ato: 04/07/2022.

04. Relatório da Auditoria: O Órgão Técnico não detectou inconformidades no processo de aposentadoria. Sendo assim, concluiu pela legalidade e recomendou o registro do ato concessório, formalizado pela Portaria nº 13/2022 (fl. 60).

05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPC-PB): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.

06. Voto do Relator: Pela concessão de registro do ato de aposentadoria.

07. Decisão da 1ª Câmara:

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria do servidor **Severino Rodrigues**, matrícula nº 411, Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.
João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.*

Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Relator

*Fui presente,
Representante do Ministério Público junto ao TCE*

Assinado 16 de Dezembro de 2022 às 12:43



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho

PRESIDENTE

Assinado 16 de Dezembro de 2022 às 10:52



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

RELATOR

Assinado 19 de Dezembro de 2022 às 09:15



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Elvira Samara Pereira de Oliveira

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO